PREGÃO ELETRÔNICO

024/2026

OBJETO

Aquisição de 03 (três) veículos automotores de passeio, zero quilômetro, destinados ao transporte das equipes da Estratégia Saúde da Família (ESF) da Secretaria Municipal de Saúde de Ibitirama/ES.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
R$ 288.099,99 (duzentos e oitenta e oito mil e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS
Às 08h00 do dia 25 de novembro de 2026.

LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS
Às 08h30 do dia 09 de dezembro de 2026.

DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS
Às 08h30 do 09 de dezembro de 2026.

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
Às 09h00 do dia 09 de dezembro de 2026.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO
Menor Preço

MODO DE DISPUTA
Aberto

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Não

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/EQUIPARADAS
Não

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
ID CidadES: 2026.031E0700001.01.0020

Av. Anísio Ferreira da Silva, nº 56, Centro, Ibitirama-ES
CEP: 29.540-000
TEL: 28 3199-1147

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5930/2026

Órgão Licitante: Prefeitura Municipal de Ibitirama.

Tipo: Menor Preço Por Lote.

Publicação: Edital e seus anexos publicados no sítio eletrônico oficial do município (www.ibitirama.es.gov.br) e www.bll.org.br e por extrato no Diário Oficial do Estado/AMUNES e Jornal de Grande Circulação.

Referência de Tempo: Horário de Brasília (DF).

Local: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA**, situada à Avenida Anísio Ferreira da Silva, Nº 56, na cidade e comarca de Ibitirama, Estado do Espírito Santo, neste ato representada pelo Agente de Contratação, designado Pregoeiro, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na data de 09 de dezembro de 2026, às 09h00min, por meio de Sistema Eletrônico, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do Processo em epígrafe.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

As propostas devem ser apresentadas no portal Bolsa de Licitações do Brasil-BLL até as 08h00min do dia 09 de dezembro de 2026.

A sessão de processamento do Pregão será realizada no Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, com início da sessão de disputa de preços às 09h00min do dia 09 de dezembro de 2026.

1. DO OBJETO

Aquisição de 03 (três) veículos automotores de passeio, zero quilômetro, destinados ao transporte das equipes da Estratégia Saúde da Família (ESF) da Secretaria Municipal de Saúde de Ibitirama/ES.

TEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL	MARCA/MODELO
1	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO possuindo: capacidade para cinco ocupantes, motorização 1.6, combustível bicombustível (flex), câmbio manual, quatro portas, direção hidráulica ou elétrica, ar-condicionado, trio elétrico, distância mínima entre eixos de 2.520 mm e todos os equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito vigente.	Unid.	03	R$ 96.033,33	R$ 288.099,99	

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

2.2. Na presente licitação será garantido os benefícios para microempresas e empresas de pequeno porte, com exceção daqueles estabelecidos nos artigos 47 e 48 da Lei Complementar 123/2006, por aplicação do art. 49, II, da mesma Lei Complementar.

2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo a empresa que quiser gozar dos benefícios apresentar declaração, em anexo a sua proposta, conforme modelo constante do Anexo VI deste Edital.

2.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto Federal n.º 8.538, de 2015.

2.4. Não poderão disputar esta licitação:

a. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

Av. Anísio Ferreira da Silva, nº 56, Centro, Ibitirama-ES
CEP: 29.540-000
TEL: 28 3199-1147

b. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

c. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

d. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

e. Pessoa física ou jurídica, que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

f. Agente público do órgão ou entidade licitante;

g. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

h. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.5. O impedimento de que trata a alínea “e” do item 2.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6. Poderão participar da presente licitação consórcio de empresas, atendidas as seguintes regras:

a. Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

b. Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

c. Admissão, para efeito habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

d. Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

Av. Anísio Ferreira da Silva, nº 56, Centro, Ibitirama-ES
CEP: 29.540-000
TEL: 28 3199-1147

e. Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

f. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido na alínea “a” deste item;

g. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até a data e o horário estabelecidos neste edital para abertura da sessão pública.

3.2. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a. Tratando-se de representante legal, o ESTATUTO SOCIAL, CONTRATO SOCIAL ou OUTRO INSTRUMENTO DE REGISTRO COMERCIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b. Em caso de consórcio, deve ser apresentado o compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, conferindo poderes a empresa líder para representar o consórcio na presente licitação;

c. Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, o que, em caso de consórcio, deve ser outorgado pelo representante legal da empresa líder;

d. Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital (Anexo III);

e. Especificações do objeto da licitação em conformidade com edital, bem como do número do Pregão Eletrônico e do respectivo processo e que a licitação foi aberta pela Prefeitura Municipal de Ibitirama. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”;

f. Declaração de ausência de impedimento para participar de licitação e contratar com o Poder Público, de acordo com o modelo no Anexo IV.

Av. Anísio Ferreira da Silva, nº 56, Centro, Ibitirama-ES
CEP: 29.540-000
TEL: 28 3199-1147

3.3. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil;

3.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer seus direitos, nos termos da Lei Complementar 123/2006 e alterações.

4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES

4.1. As pessoas jurídicas, consórcio de empresas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

4.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

Av. Anísio Ferreira da Silva, nº 56, Centro, Ibitirama-ES
CEP: 29.540-000
TEL: 28 3199-1147

4.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.7. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

4.9. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.10. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema ou na proposta apresentada, que:

a. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de

Av. Anísio Ferreira da Silva, nº 56, Centro, Ibitirama-ES
CEP: 29.540-000
TEL: 28 3199-1147

sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

c. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, bem como para aprendiz previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico ou na proposta, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

5.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3 a 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

5.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

Av. Anísio Ferreira da Silva, nº 56, Centro, Ibitirama-ES
CEP: 29.540-000
TEL: 28 3199-1147

a. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

b. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

5.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a. Valor unitário e total;

b. veículo de imprensa que será feita a publicação;

c. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência; (modelo de proposta constante do Anexo V).

6.1.1. Juntamente com a proposta deve ser apresentada a declaração constante do Anexo VI, sempre que a proponente quiser usufruir os benefícios da Lei Complementar 123/2006.

6.1.2. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

Av. Anísio Ferreira da Silva, nº 56, Centro, Ibitirama-ES
CEP: 29.540-000
TEL: 28 3199-1147

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.8. Os licitantes devem respeitar o preço máximo estabelecido no valor de referência constante da presente licitação, ou seja, 288.099,99 (duzentos e oitenta e oito mil e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), valor total do lote adotado na presente licitação, adotando-se a regra geral de publicidade do orçamento estimado, nos termos do art. 24 da Lei 14.133/2021, sob pena de desclassificação de sua proposta, o que deve ser analisado após a fase de lances.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

Av. Anísio Ferreira da Silva, nº 56, Centro, Ibitirama-ES
CEP: 29.540-000
TEL: 28 3199-1147

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance em percentual superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 500,00 (quinhentos reais).

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. O presente Pregão adota o modo de disputa fechado e aberto, pelo qual as licitantes apresentam a sua proposta inicial e depois participam da fase de lances para seleção da melhor proposta para a contratação pretendida pela Administração.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

Av. Anísio Ferreira da Silva, nº 56, Centro, Ibitirama-ES
CEP: 29.540-000
TEL: 28 3199-1147

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.11.6. O critério de julgamento será o de menor preço por lote.

7.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor registrado, vedada a identificação do licitante.

7.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.17. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.18. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

a. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

c. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.19. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

Av. Anísio Ferreira da Silva, nº 56, Centro, Ibitirama-ES
CEP: 29.540-000
TEL: 28 3199-1147

a. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

b. Empresas brasileiras;

c. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, sob pena de desclassificação.

7.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.4 do edital, especialmente quanto

Av. Anísio Ferreira da Silva, nº 56, Centro, Ibitirama-ES
CEP: 29.540-000
TEL: 28 3199-1147

à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria- Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

d) Cadastro de Empresas Apenadas mantido pelo Tribunal de Contas do Estado do Espirito Santo.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

a. Contiver vícios insanáveis;

b. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

c. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

d. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

Av. Anísio Ferreira da Silva, nº 56, Centro, Ibitirama-ES
CEP: 29.540-000
TEL: 28 3199-1147

e. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

a. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

8.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

8.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação são os seguintes:

9.2. Habilitação jurídica:

a. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

Av. Anísio Ferreira da Silva, nº 56, Centro, Ibitirama-ES
CEP: 29.540-000
TEL: 28 3199-1147

c. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

e. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

f. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

g. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.3. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.4. Qualificação Econômico-Financeira:

Av. Anísio Ferreira da Silva, nº 56, Centro, Ibitirama-ES
CEP: 29.540-000
TEL: 28 3199-1147

9.4.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

9.4.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei Federal de nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

9.4.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

a. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.

9.4.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.4.5. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.4.6. Qualificação Técnica

9.4.6.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.5. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.5.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de

Av. Anísio Ferreira da Silva, nº 56, Centro, Ibitirama-ES
CEP: 29.540-000
TEL: 28 3199-1147

janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, ou por cópia, com declaração do licitante de sua autenticidade.

9.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.8. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.9. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.10.1 Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital.

9.11. A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.12.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.12.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.13. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

Av. Anísio Ferreira da Silva, nº 56, Centro, Ibitirama-ES
CEP: 29.540-000
TEL: 28 3199-1147

9.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

10.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. A intenção de interpor recurso poderá ser promovida pelos licitantes, de forma imediata, via sistema provedor, após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação. O sistema aceitará a intenção o licitante, incialmente, nos 30 (trinta) minutos imediatamente posteriores ao julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, sob pena de preclusão, ficando a Autoridade Competente autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

Av. Anísio Ferreira da Silva, nº 56, Centro, Ibitirama-ES
CEP: 29.540-000
TEL: 28 3199-1147

10.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.bll.org.br.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

d. Deixar de apresentar amostra;

e. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: www.bll.org.br.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

Av. Anísio Ferreira da Silva, nº 56, Centro, Ibitirama-ES
CEP: 29.540-000
TEL: 28 3199-1147

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DO TERMO DE CONTRATO

13.1. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar ou solicitar a assinatura eletrônica do contrato no prazo estabelecido neste edital.

13.2. A Licitante vencedora deverá comparecer no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Ibitirama ou solicitar a assinatura eletrônica do contrato nos termos da minuta que constitui parte integrante deste Edital (Anexo II) no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação da homologação do resultado dessa licitação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período desde que devidamente justificado e aceito pela Administração.

13.2.1. Eventual pedido de prorrogação deverá ser protocolado junto à Prefeitura Municipal de Ibitirama, antes do vencimento do prazo para assinatura do contrato, devidamente justificado pela licitante vencedora, para ser submetida à apreciação superior.

13.3. O contrato será celebrado entre o Licitante vencedor e o município de Ibitirama, devendo ser publicado no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Ibitirama (www.ibitirama.es.gov.br) e diário oficial do Estado do Espirito Santo. A não assinatura do contrato, dentro do prazo estipulado caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o Licitante às penalidades previstas no presente Edital, facultado à Administração convocar o segundo colocado, e assim sucessivamente, respeitadas as regras estabelecidas no art. 90, § 2º e 4º da Lei 14.133/2021, ou, se entender conveniente, revogar a Licitação, nos termos do art. 71, II, da Lei 14.133/2021.

13.3.1. Na hipótese do art. 90, § 4º, II, o licitante classificado em segundo lugar e assim sucessivamente, na ordem de classificação, convocado para assinatura do contrato que se recusar, dentro do prazo de validade da proposta, estarão sujeitos as sanções administrativas previstas neste Edital.

14. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

14.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados da data recebimento da ordem de fornecimento/Execução, em remessa única;

14.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;

Av. Anísio Ferreira da Silva, nº 56, Centro, Ibitirama-ES
CEP: 29.540-000
TEL: 28 3199-1147

14.3. O bem deverá ser entregue diretamente no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde de Ibitirama/ES, em dias úteis, das 08:00 horas às 16:00 horas, localizada na Avenida Anízio Ferreira da Silva, S/N, Centro, no Município de Ibitirama//ES, com telefone para contato nº 28 3199 1147;

14.4. O bem será recebido provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 10 (dez) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste TR - Termo de Referência, ETP e na proposta;

14.5. O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste TR - Termo de Referência, ETP e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

14.6. O bem será recebido definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado;

14.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

14.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, a serem devidamente indicados pelo contratado;

15.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

15.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo da NF - Nota Fiscal/Fatura;

15.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

15.5. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização,

mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE de correção monetária;

15.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída, a requerimento do interessado, na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

15.7 - A NF - Nota Fiscal/Fatura deve conter todos os elementos exigidos em lei, tais como:

15.7.1. Identificação completa da Contratada: CNPJ (o mesmo constante da documentação fiscal, exceto se for emitida por filial/matriz que contenha o mesmo CNPJ base, com sequencial específico da filial/matriz) da contratada, endereço, inscrição estadual ou municipal, etc.;

15.7.2. Prazo de validade;

15.7.3. Data da emissão;

15.7.4. Dados do contrato e do órgão contratante;

15.7.5. Descrição de forma clara do objeto executado;

15.7.6. Valores unitários e totais e período com as informações referentes aos itens do objeto efetivamente entregues;

15.7.7. Número do processo que originou a contratação, bem como o número do empenho;

15.7.8. Informações bancárias para pagamento;

15.7.9. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;

15.7.10. Havendo erro na apresentação da NF - Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

15.7.11. Os pagamentos serão condicionados à apresentação da NF - Nota Fiscal dos produtos/serviços contratados e entregues/executados devidamente atestados pelo setor competente.

15.8. Deverá a contratada apresentar ainda as provas de regularidade fiscal e trabalhista com prazo de validade vigente, descritas abaixo:

15.8.1. Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta PGFN e RFB);

15.8.2. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

15.8.3. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;

15.8.4. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município contratante;

Av. Anísio Ferreira da Silva, nº 56, Centro, Ibitirama-ES
CEP: 29.540-000
TEL: 28 3199-1147

15.8.5. Prova de Regularidade com a Fazenda do Estado do Espírito do Município contratante;

15.8.6. Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

15.8.7. Prova de Regularidade junto à Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

15.8.8. Prova de Regularidade de Falência e Concordata.

15.9. O atraso superior a 60 (sessenta) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação e a pronta quitação das parcelas em aberto.

15.10. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15.11. Para habilitar-se ao pagamento, a Contratada deverá apresentar à Contratante a 1ª via da NF - Nota Fiscal juntamente com a devida justificativa e comprovação.

15.12 - Dados para emissão da Nota Fiscal:

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IBITIRAMA

CNPJ nº 14.699.505/0001-09

ENDEREÇO: R OTAVIO SCHWARTZ, S/N - Centro, Ibitirama - ES

CEP: 29540-000

15.13. Antecipação de Pagamento:

15.13.1. Neste processo não haverá antecipação de pagamento.

16. DO REAJUSTE

16.1. Os preços constantes na proposta vencedora não serão reajustados em hipótese alguma durante o prazo de 12 meses contados do orçamento estimado pela Administração.

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do ano de 2026.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA - 2026	CENTRO DE CUSTO
060001.1012200073.006.44905200000 - (25)	Sec. Saúde – Aquisição de veículos

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

18.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.10. O Edital e seus anexos estarão disponíveis, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.ibitirama.es.gov.br, www.bll.org.br e Portal da Transparência.

18.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência - Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato

Av. Anísio Ferreira da Silva, nº 56, Centro, Ibitirama-ES
CEP: 29.540-000
TEL: 28 3199-1147

ANEXO III - Declaração de Pleno Conhecimento, Aceitação e Atendimento às Exigências de Habilitação;

ANEXO IV - Declaração de ausência de impedimento para licitar e contratar com o Poder Público;

ANEXO V - Modelo de Proposta.

ANEXO VI- Declaração que no ano-calendário não ultrapassou o limite legal para enquadramento como empresa de pequeno porte.

Ibitirama-ES, 03 de novembro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
DANIEL JOSE MOREIRA BRUNO
Data: 24/11/2026 11:01:51-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Daniel José Moreira Bruno
Pregoeiro

Av. Anísio Ferreira da Silva, nº 56, Centro, Ibitirama-ES
CEP: 29.540-000
TEL: 28 3199-1147

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÕES - LICITAÇÃO

(Processo Administrativo nº 5930/2026)

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a **aquisição de 03 (três) veículos automotores de passeio, zero quilômetro**, destinados ao transporte das equipes da Estratégia Saúde da Família (ESF) da Secretaria Municipal de Saúde de Ibitirama/ES, com recursos provenientes da Proposta de Equipamento nº 14699505000126002, oriunda de Emenda Parlamentar Federal, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste documento.

1.2 **Natureza do objeto:** bem comum, de natureza permanente (material permanente), cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

1.3 **Quantitativo e destinação:** os veículos serão distribuídos conforme o quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE SAÚDE DE DESTINO (CNES)	UNID.	QTD.
1	Veículo de passeio, zero quilômetro, conforme item 3 deste TR	Unidade de Saúde de Pratinha – PSF (CNES 2447436)	Unid.	01
2	Veículo de passeio, zero quilômetro, conforme item 3 deste TR	Unidade de Saúde de São José – PSF (CNES 2447401)	Unid.	01
3	Veículo de passeio, zero quilômetro, conforme item 3 deste TR	Unidade de Saúde de Santa Marta – PSF (CNES 2447428)	Unid.	01
	TOTAL			**03**

1.4 Os três veículos possuem especificação idêntica e serão licitados em **item único (lote de 03 unidades)**, a fim de garantir a padronização da frota, a uniformidade da garantia e da assistência técnica e a economia de escala. A distribuição por unidade de saúde consta do quadro acima apenas para fins de destinação.

Av. Anísio Ferreira da Silva, nº 56, Centro, Ibitirama-ES
CEP: 29.540-000
TEL: 28 3199-1147

1.5 **Indicação de marca:** não será indicada marca ou modelo. A descrição do objeto é genérica, com base em características técnicas objetivas e sem direcionamento a determinado fabricante, em observância ao art. 41 da Lei nº 14.133/2021 e à Súmula nº 270 do TCU. Propostas que ofertem veículo de qualquer marca/modelo que atenda integralmente às especificações serão consideradas.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Em atendimento ao art. 6º, inciso XXIII, alínea "c", da Lei nº 14.133/2021, a fundamentação da contratação encontra-se nos Estudos Técnicos Preliminares, que integram o processo administrativo e demonstram a necessidade da contratação e a escolha da solução adotada.

2.2 **Necessidade da contratação:** a Atenção Primária à Saúde é a principal porta de entrada do Sistema Único de Saúde (SUS) e responsável pelo acompanhamento contínuo das famílias cadastradas e pela coordenação do cuidado. As equipes da ESF realizam diariamente visitas domiciliares, atendimentos em áreas rurais, acompanhamento de gestantes, idosos, pacientes acamados, pessoas com deficiência e crianças, ações de vacinação, de promoção e de prevenção da saúde.

2.3 O Município de Ibitirama possui extensa área rural, com localidades de difícil acesso, o que torna indispensável a disponibilidade de veículos novos, seguros e adequados às necessidades das equipes de saúde.

2.4 **Benefícios esperados:** a aquisição ampliará a capacidade operacional das equipes, reduzirá o tempo de deslocamento, melhorará a cobertura assistencial, proporcionará maior segurança aos servidores nos deslocamentos, reduzirá custos com manutenção da frota existente e assegurará maior disponibilidade de veículos para o atendimento da população.

2.5 **Origem dos recursos:** a aquisição será custeada com recursos da Proposta de Equipamento nº 14699505000126002, oriunda de Emenda Parlamentar Federal, o que condiciona a execução da despesa à finalidade e às regras do respectivo instrumento (item 11.3).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A solução consiste no fornecimento de **03 (três) veículos de passeio zero quilômetro**, novos, de fabricação nacional ou importados com regular nacionalização, entregues **emplacados, licenciados em nome do Município de Ibitirama/ES**, acompanhados de manual do proprietário,

Av. Anísio Ferreira da Silva, nº 56, Centro, Ibitirama-ES
CEP: 29.540-000
TEL: 28 3199-1147

chave reserva, certificado de garantia, nota fiscal e demais documentos exigidos pelo fabricante e pela legislação de trânsito.

3.2 Os veículos deverão atender às normas do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/1997), às resoluções do CONTRAN, em especial quanto aos equipamentos obrigatórios (Resolução CONTRAN nº 14/1998 e atualizações), às normas de controle de emissões do PROCONVE e às normas técnicas da ABNT aplicáveis, nos termos da Lei nº 4.150/1962.

3.3 Ciclo de vida: por se tratar de bem durável, a escolha considera a vida útil do veículo, os custos de manutenção e de consumo de combustível, a disponibilidade de peças e de rede de assistência técnica e a garantia do fabricante, de modo a assegurar a economicidade ao longo do uso. A utilização de motorização bicombustível (flex) permite ao Município optar pelo combustível mais vantajoso.

3.4 **Especificações mínimas por veículo:**

CARACTERÍSTICA	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA
Tipo / condição	Veículo automotor de passeio, **zero quilômetro**, ano/modelo de fabricação corrente ou superior ao da data da entrega
Capacidade	05 (cinco) ocupantes
Carroceria	04 (quatro) portas
Motorização	1.6
Combustível	Bicombustível (flex – gasolina e etanol)
Câmbio	Manual
Direção	Hidráulica ou elétrica
Conforto	Ar-condicionado e trio elétrico (vidros, travas e retrovisores elétricos)
Dimensões	Distância mínima entre eixos de 2.520 mm
Segurança	Todos os equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito vigente (incluindo airbags, sistema de freios ABS, cintos de segurança, estepe, macaco, chave de roda e triângulo de sinalização)
Cor	Branca (padrão da frota municipal) – confirmar
Demais requisitos	Conforme a Proposta de Equipamento nº 14699505000126002

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A seguir, detalham-se os requisitos da contratação para o objeto definido, que visam assegurar o perfeito andamento na execução do objeto.

Av. Anísio Ferreira da Silva, nº 56, Centro, Ibitirama-ES
CEP: 29.540-000
TEL: 28 3199-1147

4.1. Requisitos Técnicos:

4.1.1 Os requisitos técnicos mínimos foram definidos com base na necessidade de garantir a qualidade, o desempenho, a segurança e a adequação dos veículos ao uso pelas equipes da ESF, inclusive em estradas rurais. Assim, são essenciais os atributos constantes do item 3.4.

4.1.2 Os veículos deverão ser novos, sem uso anterior, e entregues com quilometragem compatível com veículo zero quilômetro (apenas a decorrente do translado), livres de avarias, de ônus e de quaisquer restrições administrativas ou judiciais.

4.1.3 A nota fiscal deverá discriminar o modelo, o ano de fabricação/modelo, o chassi e a unidade de saúde de destino de cada veículo.

4.2 Requisitos de Sustentabilidade Ambiental:

Em conformidade com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, deverão ser observados os seguintes requisitos:

4.2.1 Eficiência e emissões: os veículos deverão atender aos limites de emissões do PROCONVE vigente e, preferencialmente, possuir classificação no Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (INMETRO).

4.2.2 Práticas sustentáveis na execução: utilização preferencial de meios digitais para comunicação, armazenamento e entrega de documentos, reduzindo o consumo de papel.

4.2.3 Resíduos: a contratada deverá dar destinação ambientalmente adequada a embalagens e materiais de proteção utilizados no transporte dos veículos.

4.3. Requisitos de Acessibilidade:

Considerando as disposições da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), não se vislumbram práticas de acessibilidade específicas para esta contratação, por se tratar de veículos destinados ao transporte de equipes de saúde.

4.4 Exigência de Amostra:

Não será exigida amostra, em razão de os veículos serem bens comuns, de especificação objetiva e verificável por catálogo técnico do fabricante, sendo a conformidade aferida no recebimento (item 5.5).

4.5 Subcontratação:

Não será admitida a subcontratação do objeto, sendo vedada, em qualquer caso, a subcontratação total, conforme jurisprudência do TCU (Acórdão 5472/2022 – Segunda Câmara). Não se considera

Av. Anísio Ferreira da Silva, nº 56, Centro, Ibitirama-ES
CEP: 29.540-000
TEL: 28 3199-1147

subcontratação a atuação do fabricante, da rede de concessionárias ou de transportadoras na cadeia de fornecimento do veículo.

4.6 Garantia da Contratação:

4.6.1 Não será exigida garantia contratual (arts. 96 a 102 da Lei nº 14.133/2021), tendo em vista que a entrega é única e o pagamento somente ocorre após o recebimento definitivo dos veículos, o que afasta o risco de prejuízo à Administração.

4.6.2 A **garantia técnica (do produto)** é exigência distinta e obrigatória, conforme item 5.7.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Local e Data de Entrega:

5.1.1 Os veículos deverão ser entregues no **Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde de Ibitirama/ES**, localizado à Rua Otávio Schwartz, s/n, no horário das 08h00 às 16h00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

5.1.2 O prazo de entrega é de **até 30 (trinta) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento (ou da assinatura do contrato, o que ocorrer primeiro, conforme definido no edital).

5.1.3 A entrega será **única e integral** (03 veículos), em conformidade com o cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante prévia solicitação formal do setor responsável. A contratada deverá comunicar a data prevista de entrega com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis.

5.1.4 Todas as despesas de frete, seguro de transporte, emplacamento, licenciamento inicial, taxas e demais encargos até a entrega correm por conta da contratada. Os veículos deverão ser transportados em caminhão cegonha/guincho ou conduzidos pelo menor percurso possível.

5.1.5 Eventual pedido de prorrogação do prazo de entrega deverá ser formulado por escrito, antes do vencimento, com justificativa fundamentada, e dependerá de aceitação da Administração.

5.2 Critérios de Qualidade:

Os veículos deverão ser novos, de primeiro uso, de linha de produção atual, sem defeitos, avarias ou reparos de pintura ou funilaria, e em plenas condições de uso, com todos os itens de série e opcionais ofertados na proposta.

5.3 Fiscalização e Gestão Contratual:

5.3.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelos servidores designados pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos dos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021:

Av. Anísio Ferreira da Silva, nº 56, Centro, Ibitirama-ES
CEP: 29.540-000
TEL: 28 3199-1147

• **Gestor do contrato:** Marcio Clayton da Silva – Secretário Municipal de Saúde;

• **Fiscal do contrato:** Gisele Aparecida de Sousa – Diretora de Gestão e Apoio Administrativo.

5.3.2 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada por danos causados à Administração ou a terceiros.

5.4 Protocolo de Comunicação:

5.4.1 A comunicação entre contratante e contratada será realizada por escrito, preferencialmente por meio eletrônico (e-mail institucional e ofício), com registro nos autos do processo administrativo.

5.4.2 A contratada deverá indicar, no ato da assinatura do contrato, preposto responsável, com telefone e e-mail para contato, e comunicar imediatamente qualquer alteração.

5.5 Recebimento Provisório e Definitivo:

5.5.1 Recebimento provisório: ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência da quantidade, da nota fiscal e dos documentos que acompanham os veículos, lavrando-se termo circunstanciado, sem que isso implique aceitação definitiva.

5.5.2 Recebimento definitivo: será realizado pelo fiscal do contrato em até **10 (dez) dias úteis** contados do recebimento provisório, após a verificação da conformidade com as especificações do item 3, incluindo inspeção visual, conferência de chassi/motor, equipamentos obrigatórios, documentação, e teste de funcionamento, lavrando-se termo detalhado (art. 140, I, “b”, da Lei nº 14.133/2021).

5.5.3 Não conformidade: constatada divergência, o veículo será recusado e a contratada deverá substituí-lo ou sanar o vício, às suas expensas, em até **15 (quinze) dias corridos**, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis. Reiniciam-se, após a correção, os prazos de recebimento.

5.5.4 O recebimento não exclui a responsabilidade civil da contratada pela solidez e segurança dos veículos, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.6 Garantia de Execução:

Não será exigida garantia de execução (garantia contratual), conforme item 4.6.1.

5.7 Assistência Técnica e Manutenção (Garantia Técnica):

5.7.1 Os veículos deverão possuir **garantia mínima de 12 (doze) meses, 100.000,00 quilômetros**, contada do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação, montagem ou materiais, na forma do certificado de garantia do fabricante e do art. 26 do Código de Defesa do Consumidor.

5.7.2 A assistência técnica e as revisões periódicas previstas no plano de manutenção do fabricante, durante o período de garantia, deverão ser prestadas por **concessionária/oficina**

Av. Anísio Ferreira da Silva, nº 56, Centro, Ibitirama-ES
CEP: 29.540-000
TEL: 28 3199-1147

autorizada pelo fabricante, localizada no Estado do Espírito Santo (ou em raio máximo de 200 km de Ibitirama), sem ônus adicional para o Município, ressalvado o desgaste natural e os itens de consumo.

5.7.3 A contratada deverá informar, na proposta, a rede de assistência técnica autorizada, com endereço e telefone para contato.

5.7.4 Havendo defeito que impossibilite o uso, o atendimento deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis após o chamado da Administração.

5.8 Infrações e Penalidades:

5.8.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 342/2024, garantidos o contraditório e a ampla defesa, quais sejam: advertência; multa (moratória e compensatória); impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade.

5.8.2 Constituem infrações, entre outras: dar causa à inexecução parcial ou total do contrato; entregar os veículos fora do prazo ou em desconformidade com as especificações; deixar de substituir ou reparar o objeto recusado; apresentar documentação falsa; e não manter as condições de habilitação.

5.8.3 As multas observarão os percentuais e os limites do Decreto Municipal nº 342/2024 e do edital e poderão ser descontadas dos pagamentos devidos ou cobradas judicialmente.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 Vigência e Prorrogação:

6.1.1 O contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua assinatura, período suficiente para a entrega, o recebimento definitivo e o pagamento, podendo ser prorrogado, mediante acordo entre as partes e justificativa técnica fundamentada, observado o disposto nos arts. 105 a 107 da Lei nº 14.133/2021.

6.1.2 O prazo de garantia técnica dos veículos (item 5.7) subsiste após o encerramento da vigência contratual, nos termos do certificado do fabricante.

6.2 Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro:

6.2.1 A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, além de obedecer aos requisitos previstos no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021, será proporcional ao desequilíbrio efetivamente suportado, cuja existência e extensão deverão ser comprovadas pela

CONTRATADA ou pelo CONTRATANTE, conforme o caso, e darão ensejo à alteração do valor do contrato para mais ou para menos, respectivamente.

6.2.2 O reequilíbrio econômico-financeiro não possui data-base para ocorrer, não exige a fluência de prazo mínimo de transcurso contratual e não pode retroagir senão até o mês da data do protocolo do respectivo pedido.

6.2.3 A resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando ocorrer, será concedida no prazo máximo de 01 (um) mês.

6.3 Do Reajustamento:

6.3.1 Considerando a entrega única e o prazo de execução inferior a 12 (doze) meses, os preços contratados são **fixos e irreajustáveis**.

6.3.2 Caso o contrato venha a ser prorrogado por período que ultrapasse 12 (doze) meses, contados da data limite para apresentação da proposta, os preços poderão ser reajustados pela variação do IPCA, mediante pedido da contratada e por apostilamento, observado o interregno mínimo de 12 meses.

6.3.3 Caso o índice venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, será adotado o que vier a ser determinado pela legislação ou, na ausência, índice oficial eleito pelas partes por termo aditivo.

6.4 Das Obrigações das Partes:

6.4.1 Obrigações da Contratante

a) Fornecer todas as informações e documentos necessários para que a contratada cumpra adequadamente o contrato;

b) Efetuar os pagamentos conforme os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato;

c) Receber e inspecionar os veículos entregues, comunicando imediatamente à contratada qualquer irregularidade ou não conformidade detectada;

d) Designar fiscal e gestor do contrato e acompanhar a execução;

e) Providenciar o registro patrimonial dos veículos, bem como a sua utilização exclusiva nas finalidades da Atenção Primária à Saúde, conforme exigido pelo instrumento da emenda parlamentar;

f) Aplicar as sanções cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Av. Anísio Ferreira da Silva, nº 56, Centro, Ibitirama-ES
CEP: 29.540-000
TEL: 28 3199-1147

6.4.2 Obrigações da Contratada

a) Entregar os veículos conforme as especificações, no prazo, local e condições estabelecidos neste Termo de Referência e na proposta apresentada;

b) Entregar os veículos emplacados, licenciados em nome do Município de Ibitirama/ES, com a documentação completa (nota fiscal, certificado de registro e licenciamento/documento equivalente, manual do proprietário, certificado de garantia e chave reserva);

c) Responsabilizar-se pelo transporte, seguro e pelos riscos até o recebimento definitivo pela Administração;

d) Reparar, corrigir, remover ou substituir, no total ou em parte e no prazo fixado pelo fiscal, os veículos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

e) Prestar a garantia técnica e a assistência prevista no item 5.7;

f) Permitir que o representante da Prefeitura Municipal de Ibitirama, ou pessoas por ela credenciadas, realize o acompanhamento e as verificações necessárias;

g) Comunicar, por escrito, à Secretaria Municipal de Saúde qualquer anormalidade ocorrida durante a entrega, fornecendo os esclarecimentos necessários;

h) Manter sigilo sobre informações e documentos da contratante;

i) Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas, conforme dispõe o art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021;

j) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao patrimônio da Contratante ou a terceiros por seus empregados ou prepostos;

k) Não permitir qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem a utilização de trabalho por menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

l) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

m) Não ceder ou transferir o contrato, no todo ou em parte, sem prévia anuência da Administração.

6.5 Das Atribuições do Fiscal e Gestor do Contrato:

A fiscalização e a gestão do contrato serão realizadas por servidores designados pelo Gestor da Pasta Requisitante, com a função de acompanhar a execução, conforme discriminado abaixo:

Av. Anísio Ferreira da Silva, nº 56, Centro, Ibitirama-ES
CEP: 29.540-000
TEL: 28 3199-1147

6.5.1 Compete ao FISCAL DO CONTRATO:

a) Acompanhar a entrega dos veículos e verificar o cumprimento do prazo, das especificações e da documentação;

b) Realizar o recebimento provisório e o definitivo, lavrando os respectivos termos;

c) Comunicar ao gestor, por escrito, as ocorrências, falhas ou descumprimentos, propondo as medidas cabíveis;

d) Atestar a nota fiscal, informando ao gestor a conformidade da entrega para fins de pagamento;

e) Manter registro das ocorrências e dos contatos com a contratada.

6.5.2 Compete ao GESTOR DO CONTRATO:

a) Coordenar as atividades de fiscalização e a análise de eventuais pedidos de prorrogação, reequilíbrio ou alteração contratual;

b) Encaminhar à autoridade competente as informações para a aplicação de sanções, instruindo o processo com a documentação necessária;

c) Autorizar o pagamento após o atesto do fiscal e verificar a regularidade fiscal da contratada;

d) Acompanhar a incorporação dos veículos ao patrimônio e a prestação de contas relativa aos recursos da emenda parlamentar;

e) Emitir o termo de encerramento do contrato, quando cumpridas todas as obrigações.

7. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega total dos veículos, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor competente da Secretaria Municipal de Saúde, desde que os veículos estejam em conformidade com as especificações do Termo de Referência e as exigências legais.

7.2 Não será realizado pagamento antecipado. Em caso de atraso na entrega, veículo fora das especificações, ou irregularidades na documentação fiscal, o pagamento ficará suspenso até a regularização da situação.

7.3 Os pagamentos serão efetuados por meio de transferência bancária em conta indicada pela empresa contratada, observando-se a legislação orçamentária e financeira vigente.

Av. Anísio Ferreira da Silva, nº 56, Centro, Ibitirama-ES
CEP: 29.540-000
TEL: 28 3199-1147

7.4 O pagamento será efetuado após a entrega definitiva dos veículos, mediante apresentação da Nota Fiscal, das certidões de regularidade fiscal e demais documentos exigidos pela legislação vigente, observadas as condições estabelecidas no edital e no contrato.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 A presente contratação está fundamentada na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

8.2 O fornecedor será selecionado por meio de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**, em **item único (global de 03 unidades)**, por se tratar de bem comum (art. 6º, XLI, e art. 29 da Lei nº 14.133/2021). Será assegurado o tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

8.3 A Administração se reserva o direito de desclassificar propostas que apresentem preços inexequíveis ou manifestamente superiores ao valor estimado, ou que não atendam integralmente às especificações técnicas exigidas.

8.3.1 Critérios de Desempate:

Havendo empate, aplicar-se-á o disposto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, na seguinte ordem: (i) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação; (ii) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes; (iii) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho; (iv) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade. Persistindo o empate, será realizado sorteio. Previamente, será observado o direito de preferência das ME/EPP (arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006).

8.4 Seleção do Fornecedor – Requisitos de Habilitação:

Para fins de contratação, a empresa deverá atender aos seguintes requisitos de habilitação:

8.4.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) **Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

c) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

e) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

g) **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro na OCB, quando aplicável.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.4.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, quando se tratar de empresário individual;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive os relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014;

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante certidão negativa ou positiva com efeito de negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da CLT;

Av. Anísio Ferreira da Silva, nº 56, Centro, Ibitirama-ES
CEP: 29.540-000
TEL: 28 3199-1147

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor;

g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor;

h) Caso seja isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda respectiva ou outra equivalente, na forma da lei;

i) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho de menores);

8.4.3 HABILITAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento anterior de veículos automotores compatíveis em características com o objeto desta licitação

8.5 Os documentos apresentados deverão estar dentro do prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor. Na ausência de prazo específico, serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data de emissão.

9. ESTIMATIVAS DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O valor estimado da contratação foi apurado com base em ampla pesquisa de mercado, mediante a formação de cesta de preços (cotações com fornecedores, contratações similares de outros entes públicos e consulta a painéis de preços), em observância ao art. 23 da Lei nº 14.133/2021, diferenciando-se da pesquisa inicial realizada no ETP. As memórias de cálculo e os documentos de suporte constam em anexo, em documento separado.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	Veículo de passeio zero quilômetro, conforme item 3.4	Unid.	03	R$ 96.033,33	R$ 288.099,99
	VALOR TOTAL ESTIMADO				R$ 288.099,99

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas inerentes a este Termo de Referência correrão à conta da seguinte dotação:

Previsão Orçamentária: 060001.1012200073.006.44905200000 (25)

Av. Anísio Ferreira da Silva, nº 56, Centro, Ibitirama-ES
CEP: 29.540-000
TEL: 28 3199-1147

Elemento de despesa: **4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente**

Fonte de recursos: Emenda Parlamentar Federal – Proposta de Equipamento nº 14699505000126002

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Disposições Relativas à Lei Anticorrupção

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992) e a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, comprometendo-se a que, para a execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto do contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

11.2 Cláusulas de Sigilo e Proteção de Dados Pessoais (LGPD)

Em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), a contratada deverá adotar todas as medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais tratados no âmbito da execução contratual contra acessos não autorizados, vazamentos, perda, destruição ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito. Toda informação pessoal acessada, recebida ou tratada no desempenho das atividades contratadas será considerada confidencial e sigilosa. Sendo a contratada considerada operadora de dados pessoais, nos termos do art. 5º, inciso VII, da LGPD, compromete-se a observar os princípios da finalidade, necessidade, segurança, prevenção e responsabilização. O descumprimento das normas da LGPD poderá ensejar sanções contratuais, civis e administrativas, além de comunicação à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

11.3 Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde, com base na Lei nº 14.133/2021, nas demais normas aplicáveis e nos princípios gerais de direito.

Av. Anísio Ferreira da Silva, nº 56, Centro, Ibitirama-ES
CEP: 29.540-000
TEL: 28 3199-1147

11.4 Resultados Esperados

Com a aquisição dos veículos, espera-se ampliar a capacidade operacional das equipes da Estratégia Saúde da Família, melhorar o acesso da população aos serviços de saúde, especialmente nas comunidades rurais, garantir maior segurança aos profissionais durante os deslocamentos, reduzir custos com manutenção da frota e fortalecer as ações de Atenção Primária à Saúde no Município de Ibitirama.

Av. Anísio Ferreira da Silva, nº 56, Centro, Ibitirama-ES
CEP: 29.540-000
TEL: 28 3199-1147

ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1-INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1- As contratações governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos de realização de políticas públicas. Neste sentido, um planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultado na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos. Neste contexto, o presente documento apresenta o Estudo Técnico Preliminar que visam assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pretendida e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor Termo de Referência ou Projeto Básico.

2. ÁREA REQUISITANTE

2.1. O presente Estudo Técnico Preliminar foi requisitado pela Secretaria de Saúde

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade demonstrar a necessidade da aquisição de três veículos automotores para atendimento das demandas da Estratégia Saúde da Família do Município de Ibitirama/ES.

As equipes da ESF realizam diariamente visitas domiciliares, acompanhamento de pacientes acamados, atendimento em comunidades rurais, ações de promoção da saúde, prevenção de doenças, vacinação, busca ativa de pacientes e demais atividades externas indispensáveis ao funcionamento da Atenção Primária à Saúde.

Considerando a extensa área territorial do município, com comunidades de difícil acesso e elevado desgaste da frota existente, torna-se necessária a aquisição de novos veículos para garantir segurança, eficiência e continuidade dos serviços prestados à população.

4. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Av. Anísio Ferreira da Silva, nº 56, Centro, Ibitirama-ES
CEP: 29.540-000
TEL: 28 3199-1147

4.1. Apesar da falta de um Plano anual de Contratações elaborado, uma boa execução no processo de compras que atenda às necessidades da administração municipal, passa por etapas importantes como:

a) Identificação adequada das necessidades;

b) Planejamento orçamentário, incluindo a previsão no Plano Plurianual;

c) Correta e mais detalhada possível, descrição e especificação técnica do objeto, evitando, dispêndio financeiro sem atendimento à finalidade;

d) Ampla pesquisa e coleta de preços, utilizando todos os meios disponíveis, de forma a permitir uma maior competição entre os fornecedores, bem como, uma ampliação do leque de opções da administração.

4.2. A contratação encontra-se alinhada ao Plano Municipal de Saúde, à Programação Anual de Saúde e às ações de fortalecimento da Atenção Primária, estando prevista para atendimento mediante recursos oriundos de Emenda Parlamentar Federal destinada ao Município.

Dada a importância do tema, uma definição clara do que se pretende adquirir, aliada à uma diversidade de opções de fornecedores, permite um ganho de qualidade nas compras públicas e pode representar uma economia a longo prazo, considerando o custo-benefício e a versatilidade da aquisição dos veículos, para assistência aos pacientes do município de Ibitirama mediante a demanda da secretaria Municipal de Saúde.

4.3. Os veículos deverão ser novos, zero quilômetro, de primeiro emplacamento em nome do Município, atendendo às especificações constantes da proposta cadastrada junto ao Ministério da Saúde, observando, entre outras, as seguintes características:

Veículo de passeio; Capacidade para 05 ocupantes; Motorização mínima conforme proposta aprovada; Combustível flex; Ar-condicionado; Direção elétrica ou hidráulica; Airbags; Freios ABS; Kit multimídia com bluetooth e demais equipamentos obrigatórios previstos na legislação vigente

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Para a contratação da presente solução com a administração pública, a empresa deverá estar legalmente constituída e possuir todas as licenças e autorizações necessárias para operar no setor, incluídas as licenças ambientais, licenças comerciais e outras exigências regulatórias

5.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega do objeto e, ainda;

5.3. apresentar se solicitada, os documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na contratação, em especial os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

5.5. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia;

5.6. As indicações referentes ao objeto deverão ser aquelas exigidas no Edital. A garantia da qualidade do objeto deve guardar conformidade com o prazo de garantia exigido no edital ou com aquele ofertado pelo licitante na proposta, se for o caso;

5.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); 5.9. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo Técnico, o objeto com avarias ou defeitos;

5.10. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação

5.11. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.12. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

Av. Anísio Ferreira da Silva, nº 56, Centro, Ibitirama-ES
CEP: 29.540-000
TEL: 28 3199-1147

5.13. Permitir ao servidor credenciado pela Contratante fiscalizar, acompanhar, controlar, avaliar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço ou entrega de produto que não atenda às exigências do edital;

5.14. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE sobre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros dados necessários para o recebimento de correspondências.

5.15. Se verificada a inadequação do produto, será feita notificação da empresa para que se proceda à substituição, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis. Caso não seja realizada a substituição, a empresa ficará sujeita às penalidades previstas no item 13 do Termo de Referência.

5.16-O descarregamento dos veículos ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

6. ESTIMATIVA DE VALOR A SEREM CONTRATADOS

6.1. Tais aquisições terão teto de valor de R 300.000,00 (Trezentos mil reais) e deverão ser solicitadas após contratação dentro dos moldes estabelecidos por lei.

7. LEVANTAMENTO DO MERCADO

Foi realizada análise das soluções disponíveis no mercado, verificando-se ampla oferta de fabricantes capazes de atender às especificações exigidas.

A aquisição de veículos novos apresenta melhor relação custo-benefício quando comparada à manutenção de veículos antigos, reduzindo gastos com reparos, aumentando a disponibilidade da frota e proporcionando maior segurança aos servidores e usuários.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. Conforme proposta cadastrada junto ao Ministério da Saúde, estima-se investimento total de aproximadamente R$ 300.000,00, correspondente à aquisição dos três veículos.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1. A solução consiste na aquisição de três veículos automotores novos para utilização exclusiva pelas equipes da Estratégia Saúde da Família, permitindo maior cobertura assistencial, agilidade nos deslocamentos e melhoria da qualidade dos serviços de saúde.

Av. Anísio Ferreira da Silva, nº 56, Centro, Ibitirama-ES
CEP: 29.540-000
TEL: 28 3199-1147

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

10.1. O parcelamento não é necessário e tecnicamente viável e economicamente vantajoso nessa aquisição

10.2. Na adoção da presente solução não se vislumbra motivos para adoção do parcelamento.

10.3-Não se recomenda o parcelamento da contratação, considerando que os veículos possuem especificações semelhantes e a aquisição em lote proporciona maior economicidade, padronização da frota e simplificação da gestão contratual.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação pretende-se: Espera-se: Ampliação da capacidade operacional da ESF; Maior cobertura das visitas domiciliares; Redução de interrupções por indisponibilidade de veículos; Maior segurança para servidores e pacientes; Fortalecimento da Atenção Primária à Saúde; Melhoria dos indicadores de saúde do município.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução a ser contratada, no entanto a entrega deverá ser acompanhada e vistoriada pelo fiscal do contrato, garantindo o atendimento preciso das especificações e características do objeto requeridas no edital.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

12.1- Após análise técnica, conclui-se que a contratação se mostra plenamente viável sob os aspectos técnico, operacional, financeiro e administrativo, sendo recomendada sua realização...

Dessa forma, este Estudo Técnico Preliminar manifesta-se favoravelmente à contratação emergencial, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

14. RESPONSÁVEIS

15.1. Gisele Aparecida de Sousa- Diretora de Gestão e Apoio Administrativo

Av. Anísio Ferreira da Silva, nº 56, Centro, Ibitirama-ES
CEP: 29.540-000
TEL: 28 3199-1147

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

Aquisição de 03 (três) veículos automotores de passeio, zero quilômetro, destinados ao transporte das equipes da Estratégia Saúde da Família (ESF) da Secretaria Municipal de Saúde de Ibitirama/ES.

O MUNICÍPIO DE IBITIRAMA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Anísio Ferreira da Silva, nº 56, Centro, Ibitirama – ES, inscrito no CNPJ sob o nº 31.726.490/0001-31, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito(a) Municipal Sr(a). _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por _____, conforme atos constitutivos da empresas, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 024/2026, Processo Administrativo nº 5930/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 024/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. aquisição de 03 (três) veículos automotores de passeio, zero quilômetro, destinados ao transporte das equipes da Estratégia Saúde da Família (ESF) da Secretaria Municipal de Saúde de Ibitirama/ES, conforme quantidades e especificações que seguem na cláusula terceira.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

a - O Termo de Referência;

b - O Edital da Licitação;

c - A Proposta do contratado;

d - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Av. Anísio Ferreira da Silva, nº 56, Centro, Ibitirama-ES
CEP: 29.540-000
TEL: 28 3199-1147

2.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias úteis, contados da data recebimento da ordem de fornecimento/Execução, em remessa única;

2.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;

2.3. O bem deverá ser entregue diretamente na Secretaria Municipal de Assistência Social de Ibitirama/ES, em dias úteis, das 08:00 horas às 16:00 horas, localizada na Avenida Anízio Ferreira da Silva, S/N, Centro, no Município de Ibitirama//ES, com telefone para contato nº 28 3199 1147;

2.4. O bem será recebido provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 10 (dez) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste TR - Termo de Referência, ETP e na proposta;

2.5. O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste TR - Termo de Referência, ETP e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

2.6. O bem será recebido definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado;

2.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

2.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O presente Contrato fica estimado em R$ _____ (_____), ficando ajustados os preços conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL	MARCA/MODELO

1	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO possuindo: capacidade para cinco ocupantes, motorização 1.6, combustível bicombustível (flex), câmbio manual, quatro portas, direção hidráulica ou elétrica, ar-condicionado, trio elétrico, distância mínima entre eixos de 2.520 mm e todos os equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito vigente.	Unid.	03	R$	R$	

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. A Quitação da aquisição à Contratada referente ao(s) produto(s)/equipamento(s) adquirido(s), será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo da NF - Nota Fiscal/Fatura.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

5.1. Os preços constantes na proposta vencedora não serão reajustados em hipótese alguma durante o prazo de 12 meses contados do orçamento estimado pela Administração.

CLÁUSULA SEXTA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, inciso XIV, da Lei nº 14.133/2021).

6.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Av. Anísio Ferreira da Silva, nº 56, Centro, Ibitirama-ES
CEP: 29.540-000
TEL: 28 3199-1147

6.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

1. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 50% (cinquenta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

6.2.1. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

1. compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

6.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

6.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

6.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Av. Anísio Ferreira da Silva, nº 56, Centro, Ibitirama-ES
CEP: 29.540-000
TEL: 28 3199-1147

6.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

6.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

6.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

Av. Anísio Ferreira da Silva, nº 56, Centro, Ibitirama-ES
CEP: 29.540-000
TEL: 28 3199-1147

6.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

6.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

6.12. Aquele que convocado para assinatura da ata ou contrato não o fizer dentro do prazo estabelecido pela Administração, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, sendo-lhe garantido o direito à ampla defesa, serão aplicadas as sanções de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estabelecido em sua proposta e a penalidade de impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal ou a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais cominações legais, incluindo as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e, suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

7.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

7.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.3. Na hipótese do item 7.2, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

7.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

7.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

7.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

a. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c. Indenizações e multas.

Av. Anísio Ferreira da Silva, nº 56, Centro, Ibitirama-ES
CEP: 29.540-000
TEL: 28 3199-1147

7.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do ano de 2026.

8.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA - 2026	CENTRO DE CUSTO
060001.1012200073.006.44905200000 - (25)	Sec. Saúde – Aquisição de veículos

CLÁUSULA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO

9.1. O presente Contrato está vinculado em todos os seus termos, ao Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026 - PROCESSO Nº 5930/2026, bem como todas as obrigações pela proposta vencedora.

9.2. Fica obrigada a CONTRATADA em manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.3. A CONTRATADA fica obrigada a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz durante toda a execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

10.1. A contratada se obriga, dentro do prazo de 12 (doze) meses, prestar garantia contra defeito e vícios de fabricação, sem qualquer ônus adicional contados a partir do seu recebimento. No caso de defeito(s) em peça(s) e se, consequentemente, houver a sua substituição, a garantia será contada a partir da nova data da substituição da(s) peça(s) defeituosa(s). A contratada deverá dispor de assistência técnica autorizada/credenciada em todo território nacional.

10.2. Durante o prazo de garantia de 12 (doze) meses ou 100.000,00 quilômetros, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o veículo, e havendo a necessidade de transporte do mesmo para oficina própria da proponente, fica a responsabilidade da contratada todo o ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outras despesas que por ventura se fizerem necessária para a perfeita solução dos problemas.

Av. Anísio Ferreira da Silva, nº 56, Centro, Ibitirama-ES
CEP: 29.540-000
TEL: 28 3199-1147

10.3. A contratada declarada vencedora deverá, no ato da entrega do Veículo, indicar o(s) nome(s) da(s) empresa(s) credenciada/autorizada pelo fabricante do veículo, em uma distância máxima de 150 (cento e cinquenta) quilômetros do perímetro urbano de Ibitirama –ES.

10.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

10.5. Os produtos/serviços que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores utilizadas na fabricação do equipamento.

10.6. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens/serviços que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de notificação.

10.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Fornecedor, e aceita pelo Órgão Gerenciador.

10.8. O custo referente ao transporte dos bens/serviços cobertos pela garantia será de responsabilidade do fornecedor.

10.9. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

11.1. O contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua assinatura, período suficiente para a entrega, o recebimento definitivo e o pagamento, podendo ser prorrogado, mediante acordo entre as partes e justificativa técnica fundamentada, observado o disposto nos arts. 105 a 107 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. O prazo de garantia técnica dos veículos (item 5.7) subsiste após o encerramento da vigência contratual, nos termos do certificado do fabricante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

O Contratante, além do cumprimento das obrigações constantes da especificação do objeto, obriga-se a:

12.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Av. Anísio Ferreira da Silva, nº 56, Centro, Ibitirama-ES
CEP: 29.540-000
TEL: 28 3199-1147

12.2. Notificar a contratada sobre quaisquer irregularidades encontradas nos fornecimentos.

12.3. Encaminhar o objeto, cuja garantia estiver vigente, para manutenção preventiva (quando for o caso) e corretiva somente às empresas ou pessoas credenciadas pela Contratada.

12.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.5. Pagar os valores empenhados, em até 30 dias após o recebimento definitivo, desde que os pedidos de pagamento venham acompanhados das devidas notas fiscais e das comprovações de recolhimentos fiscais ou certidões julgadas necessárias pela Secretaria Municipal da Fazenda de Ibitirama-ES.

12.6. Exercer, através da unidade responsável, a fiscalização dos fornecimentos, a fim de zelar pela boa execução do objeto licitado, comunicando ao setor competente quaisquer irregularidades para que sejam adotadas as providências cabíveis.

12.7. Aplicar as sanções cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

A Contratada, além do cumprimento das obrigações constantes da especificação do objeto, obriga-se a:

13.1. Fornecer o veículo novo, com duas chaves (chave de presença e chave reserva) e Certificado de Registro, com Licenciamento Veicular – CRLV e com o manual do proprietário, manutenção e de garantia.

13.2. Responsabilizar-se pelo transporte, seguro e pelos riscos até o recebimento definitivo pela Administração;

13.3. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Estudo Preliminar.

13.4. Prestar o serviço de assistência técnica gratuita, reparar e corrigir, durante o prazo de vigência da garantia, o veículo que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

13.5. Efetuar as trocas de peças somente por novas e originais ou de desempenho iguais ou superiores as utilizadas na fabricação do veículo.

Av. Anísio Ferreira da Silva, nº 56, Centro, Ibitirama-ES
CEP: 29.540-000
TEL: 28 3199-1147

13.6. Substituir, em um prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, o veículo que apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência com que as ocorrências técnicas corretivas tenham sido realizadas nas concessionárias do fabricante, durante a vigência da garantia.

13.7. Prestar a garantia técnica e a assistência prevista no item 5.7;

13.8. Permitir que o representante da Prefeitura Municipal de Ibitirama, ou pessoas por ela credenciadas, realize o acompanhamento e as verificações necessárias;

13.9. Comunicar, por escrito, à Secretaria Municipal de Saúde qualquer anormalidade ocorrida durante a entrega, fornecendo os esclarecimentos necessários;

13.10. Manter sigilo sobre informações e documentos da contratante;

13.11. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas, conforme dispõe o art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021;

13.12. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao patrimônio da Contratante ou a terceiros por seus empregados ou prepostos;

13.13. Não permitir qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem a utilização de trabalho por menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.14. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

13.15. Não ceder ou transferir o contrato, no todo ou em parte, sem prévia anuência da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou

supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no sítio oficial na Internet, Portal da Transparência, Diário Oficial do Estado do Espírito Santo/AMUNES e Jornal de Grande Circulação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Ibitirama/ES, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais celeumas que advenham da execução do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em quatro vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Ibitirama/ES, _____ de _____ de 2026.

_____

Reginaldo Simão de Souza
Prefeito de Ibitirama/ES

_____

Representante legal do CONTRATADO

Av. Anísio Ferreira da Silva, nº 56, Centro, Ibitirama-ES
CEP: 29.540-000
TEL: 28 3199-1147

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO, ACEITAÇÃO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, para fins de participação na licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica nº 024/2026, Processo nº 5930/2026, aberto pela Prefeitura Municipal de Ibitirama/ES, através de seu representante legal abaixo firmado, DECLARA ter pleno conhecimento e aceitação quanto aos termos do Edital e que atende as exigências de habilitação nele estabelecidas.

E, por ser a expressão da verdade firmo a presente.

_____/___, _____de _____de 20_____.

_____
(Nome, Função ou Cargo e Assinatura do Representante legal ou do Procurador)

Av. Anísio Ferreira da Silva, nº 56, Centro, Ibitirama-ES
CEP: 29.540-000
TEL: 28 3199-1147

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA LICITAR E CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO

DECLARO para fins de participação da licitação na modalidade Pregão nº 024/2026, Processo nº 5930/2026, aberta pela Prefeitura Municipal de Ibitirama, que a empresa_____, por mim representada, não se enquadra em nenhum dos impedimentos estabelecidos pelo art. 14 da Lei 14.133/2021, a seguir descritos:

Art. 14. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

I - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

III - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

V - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

VI - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Av. Anísio Ferreira da Silva, nº 56, Centro, Ibitirama-ES
CEP: 29.540-000
TEL: 28 3199-1147

Declaro, outrossim, que a referida empresa não está impedida de licitar com a Prefeitura Municipal de Ibitirama, nem foi apenada com sanção vigente de inidoneidade de licitar e contratar com a Administração Pública ou teve condenação judicial que a impeça de licitar e contratar com o Poder Público.

E, por ser a expressão da verdade firmo a presente.

_____/___, _____de _____de 20_____.

_____
(Nome, Função ou Cargo e Assinatura do Representante legal ou do Procurador)

Av. Anísio Ferreira da Silva, nº 56, Centro, Ibitirama-ES
CEP: 29.540-000
TEL: 28 3199-1147

ANEXO V

PROPOSTA

Pregão Eletrônico nº 024/2026 - Processo nº 5930/2026.

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL	MARCA/MODELO
1	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO possuindo: capacidade para cinco ocupantes, motorização 1.6, combustível bicombustível (flex), câmbio manual, quatro portas, direção hidráulica ou elétrica, ar-condicionado, trio elétrico, distância mínima entre eixos de 2.520 mm e todos os equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito vigente.	Unid.	03	R$	R$	

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

O proponente declara que:

a - Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

Av. Anísio Ferreira da Silva, nº 56, Centro, Ibitirama-ES
CEP: 29.540-000
TEL: 28 3199-1147

b - Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

c - Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

_____/___, _____de _____de 20_____.

_____
(Nome, Função ou Cargo e Assinatura do Representante legal ou do Procurador)

Av. Anísio Ferreira da Silva, nº 56, Centro, Ibitirama-ES
CEP: 29.540-000
TEL: 28 3199-1147